

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

PROCESSO: 2023/79010/000001

CONTRATO Nº: 002/2024

OBJETO: Alteração do valor, estabelecido na cláusula terceira do contrato inicial nº 002/2024 de R\$ 586.929,61 (quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta um centavo), que terá uma supressão de R\$ 8.774,85 (oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), e um acréscimo de R\$ 85.564,29 (oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), correspondendo a 14,57% do valor do contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CNPJ nº 45.434.894/0001-66

CONTRATADO: A F SOARES LTDA

CNPJ nº 22.635.572/0001-80

VALOR: R\$ 663.719,05 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e dezenove reais e cinco centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 79010.27.812.1163.1118

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2024

SIGNATÁRIOS: ATOS GOMES DE ARÁUJO - Contratante

ANTONIO FERREIRA SOARES - Contratado

SECRETARIA DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90020/2024

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS

HÍDRICOS - SEMARH

700 (Outras Transferências de Convênios)

PROCESSO Nº 2024/39000/00066

O Pregoeiro da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designado pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 931, de 25 de outubro de 2023, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a contratação de serviços de eventos, abrangendo a organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, fornecimento de coquetel e *coffee break*, ornamentação, confecção e fornecimento de material de papelaria e impressos que teve como vencedora a empresa S. S. ARAÚJO LICITAÇÕES ME, no item 01, no valor de R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais). O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCO PONTES JARDIM NETO

Pregoeiro

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOSPORTARIA Nº 127/2024/GABSEC/SICS,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo identificada, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar a respectiva substituta, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número Contrato	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituta	Objeto do Contrato
05/2024	2023/19010/000143	Sheila de Abreu Damasceno Ramos Sousa Matricula 11905700-1	Halyne Miihomem Soares Matricula 902391-6	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com organização e fornecimento de <i>coffee break</i> , coquetel, e lanches, incluindo pessoal visando atender as necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços-TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Superintendente de Apoio a Micro e Pequenas Empresas

Respondendo